

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	5
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	6
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	7
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	8
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	9
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	20
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	21
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	22
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	26
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	27
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	28
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	29
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	29
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	30
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	31
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	31
Expediente.....	33

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO SG Nº 407, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.34.001.002610/2022-18. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio da informação PGR-00104746/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, defiro, no montante de R\$ 105.985,61 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de DIREITO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO e BIBLIOTECONOMIA da Procuradoria da República no Estado De São Paulo, bem como a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria Geral e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF**DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 386, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.004874/2022-02. ASSUNTO: Revisão em Abono de Permanência. INTERESSADO: JOSÉ OSTERNO CAMPOS DE ARAÚJO, matrícula nº 514, Procurador Regional da República do Ministério Público Federal. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 3790/2022 - PGR-00098910/2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas, INDEFIRO a revisão do Abono de Permanência, razão pela qual mantidos os termos da concessão do benefício, conforme proferido no Despacho SG n. 149, de 01 de março de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto**DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 388, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.010084/2021-77. INTERESSADO: Ivan Soares Farias, servidor ativo, Analista do MPU/Perito em Antropologia, matrícula nº 6609. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: No uso das atribuições conferidas pelo artigo

6º, inciso II, e pelo artigo 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação nº 3954, PGR-00103403/2022, INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004, e no artigo 6º, inciso II, da IN/RFB nº 1.500, de 29/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 393, DE 21 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006322/2022-21. ASSUNTO: Licença à adotante. INTERESSADA: LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO, Analista do MPU/Comunicação Social, matrícula nº 20103-1. DECISÃO: Considerando o disposto nos artigos 6º, II, e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação 3992/SGP - PGR-00104159/2022, DEFIRO a licença à adotante no período de 11/3/2022 a 8/7/2022, no total de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 210 da Lei nº 8.112/90 e na Portaria PGR/MPU nº 563/2013, bem como a prorrogação no período de 9/7/2022 a 6/9/2022, no total de 60 dias, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 510/2008, com redação dada pela portaria PGR/MPU nº 15/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 404, DE 22 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.004091/2022-11. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: MIRIAN CHIPRAUSKI DA SILVA, matrícula nº 2861. Técnica do MPU/Administração aposentada. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e artigo 7º, III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00107559/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 26/12/2021, data consignada na Ata Médica Oficial nº 5, de 15/02/2022, de início da moléstia, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º - inciso I, alínea b do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II e §4º, inciso I, alínea b da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 419, DE 23 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020309/2021-01. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CELSO SILVEIRA, matrícula nº 4624-8, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II, e 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação nº 4224/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00109876/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 18/10/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 423, DE 23 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000388/2022-15. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CÁSSIO AMÉRICO DA SILVA, matrícula nº 4716-3, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II, e 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação nº 4293/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas (PGR-00113076/2022), HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 432, DE 24 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020702/2021-97. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: AMELIA CRISTINA STAHLSCHMIDT MOURA, matrícula 4306-1, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II, e 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 4314/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas (PGR-00113603/2022), HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 3/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 406, DE 21 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.006467/2022-21. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: ANA PAULA GAVROS DINYAKO, matrícula número 18.183, Técnica do MPU/Administração, ocupante do Cargo em Comissão CC-3, quando da lotação provisória na Secretaria Jurídica e de Documentação, SEJUD/PGR. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em São Paulo, SP, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA designada pela Portaria - GPC/PR/MA nº 58, de 17 de março de 2022, da lavra Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão, Dr. THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, publicada no DMPF-e Nº 54/2022 - Administrativo, Página 10, em 22 de março 2022, encarregada de apurar os fatos narrados no PGEA nº 1.00.000.000294/2022-38, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

RESOLVE:

I - Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, RAUL LOPES BATISTA, matrícula nº 4.574, lotado na Comissão Permanente Disciplinar (CPD/SG), para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão de Sindicância Investigativa.

MÁRIO MATIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 16, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 51.378,69 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) em nome da Prefeitura Municipal de Jeremoabo/BA, CNPJ 13.809.041/0001-75, referente ao ressarcimento de pessoal requisitado, conforme PGEA 1.00.000.015884/2020-01, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/60 e Decreto nº 93.872/86, art 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SGP Nº 19, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 17.957,27 (dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) em nome de Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, CNPJ nº 13.672.597/0001-62, referente a ressarcimento de pessoal requisitado, conforme PGEA 1.00.000.011249/2020-47, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/60 e Decreto nº 93.872/86, art 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SGP Nº 389, DE 25 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.016661/2021-34. ASSUNTO: Conversão de tempo especial. INTERESSADO: JORGE ANDRÉ VEIGA DE MENEZES, Analista do MPU/Farmácia/Bioquímica, matrícula nº 10933-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 3908/2022 - PGR-00102017/2022, AVERBE-SE a contagem especial referente ao tempo de serviço prestado em condições insalubres ao Ministério da Defesa - Exército no período de 30/1/1993 a 27/2/2001, correspondente ao acréscimo de 327 (trezentos e vinte e sete) dias, com validade para fins de aposentadoria, com fulcro na Súmula Vinculante STF nº 33, na Orientação Normativa/MPOG nº 16/2013, no Tema STF 942, e na Nota Técnica nº 792/2021/ME. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO SGP/MPF Nº 396, DE 21 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004851/2022-90. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: MÁRIO AUGUSTO LACERDA COELHO, matrícula nº 3193, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 4084/2022 - PGR-00105768/2022, AUTORIZO a lotação provisória do servidor, até 31 de julho de 2022, na Procuradoria-Geral da República, para exercício de cargo em comissão, CC-2, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006460/2022-18. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: AECIO FONTES CORREA JUNIOR, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 31699-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 4238/2022 - PGR-00110071/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no período de 29/9/2014 a 23/1/2022, com 2.674 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 426, DE 28 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006573/2022-13. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: FERNANDA REZENDE TAPAJOS, Servidora sem vínculo, matrícula nº 31799-3. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 4310/2022 - PGR-00113517/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-2, com base no mês de fevereiro/2022, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, por meio aéreo, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da nomeação para exercer cargo em comissão, código CC-2, com lotação na Procuradoria da República no Estado do Paraná, que resultou na alteração de seu domicílio, de Caldas Novas (GO) para Curitiba (PR), conforme Portaria SG/MPF nº 85, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, nº 36, Seção 2, do dia 21 de fevereiro de 2022; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 442, DE 28 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006919/2022-75. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ROSANE DOS SANTOS TEIXEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 31629-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 4448/2022 - PGR-00117466/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado à Polícia Federal, no período de 12/11/2004 a 10/1/2022, com 6.269 (seis mil, duzentos e sessenta e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 445, DE 28 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.006916/2022-31. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ROSIANE FUCHS LAGEANO NOGUEIRA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n.º 6383-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF n.º 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 4458/2022 - PGR-00117614/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 2/5/1994 a 13/5/1998, com 1.473 (um mil, quatrocentos e setenta e três) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui Comissão para realização do 1º Processo Seletivo Público de Estágio de 2022 para as Unidades do MPF no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015, e em consonância com o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Portaria PGR/MPU n.º 378, de 09 de agosto de 2010 e alterações, que regulamentam o Programa de Estágio em âmbito do MPU, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Seletivo para realização do 1º Processo Seletivo Público de Estágio de 2022, para formação do cadastro de reserva para Procuradoria da República no Acre e Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul, em conformidade com o normativo supra.

Art. 2º A Comissão será composta por Membros e Servidores que atuarão conjuntamente conforme tabela a seguir:

Atividade	Membro/Servidor	Mat.
Coordenador de Processo Seletivo	Alan da Silva Santos	29109
Assistente de Processo Seletivo	Paulo Machado Correa	2802
	Fernanda Lima de Sousa Moura	4016
Examinadores de Prova Objetiva	Lucas Costa Almeida Dias	1612
	Rozani Albuquerque de Lima Carvalho	11843
Examinadores de Prova Discursiva	Lucas Costa Almeida Dias	1612
Avaliadores de Prova Discursiva	Lucas Costa Almeida Dias	1612
Fiscais de Prova	Andreia de Oliveira Lima	30663
	Ana Paula Onofre Barros	30517
	Damis Souza de Castro	14416
	Gerôncio Ferreira Macedo Júnior	27431
	Udison Coelho Lima	17567
	Gabriela dos Santos Lopes e Silva	31649
	Jorge Victor Almeida Siqueira	31602
	José Henrique Corinto de Moura	3205
	Menandro Telocken da Silva	30227
	Naraelda Marques de Souza Queiroz da Silva	27618

Art. 3º As questões das provas e seus respectivos gabaritos, cuja elaboração ficará a cargo dos Examinadores de Prova Objetiva, deverão ser entregues ao Núcleo de Gestão de Pessoas, em meio magnético, até o dia 15/04/2022.

Art. 4º Delegar competência ao Coordenador do Processo Seletivo para, de acordo com a conveniência e a necessidade dos trabalhos, designar outros servidores para integrar a equipe de apoio.

Art. 5º A presente Comissão encerrará os seus trabalhos e se dissolverá na data da publicação do resultado final do referido Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCELO JATOBÁ LOBO	1379	2º Ofício – PR/AL	Férias	22/03/2022 a 31/03/2022	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA	1209	1º Ofício – PR/AL
ANTÔNIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE	1375	5º Ofício – PR/AL	Folgas decorrentes de plantão	15/03/2022 a 28/03/2022	MARCIAL DUARTE COELHO	1189	11º Ofício – PR/AL
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	28/02/2022 a 02/03/2022	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	3º Ofício – PR/AL
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Folgas decorrentes de plantão	03/03/2022 a 04/03/2022	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	3º Ofício – PR/AL
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	05/03/2022 a 31/03/2022	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	3º Ofício – PR/AL
LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL	Férias e Folgas decorrentes de plantão	14/03/2022 a 28/03/2022	NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	686	8º Ofício – PR/AL
LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL	Férias	29/03/2022 a 06/04/2022	JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA	1400	9º Ofício – PR/AL
ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca	Férias e Folgas decorrentes de plantão	24/02/2022 a 11/03/2022	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	1465	4º Ofício – PRM/Arapiraca
VICTOR RICCELY LINS SANTOS	1466	1º Ofício – PRM/Arapiraca	Férias	22/03/2022 a 31/03/2022	ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca
MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	1450	2º Ofício – PRM/Arapiraca	Folgas decorrentes de plantão	30/03/2022 a 05/04/2022	ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar remotamente em substituição, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao respectivo membro interessado.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCELO JATOBÁ LOBO	1379	2º Ofício PR/AL	Férias	07/03/2022 a 21/03/2022	VICTOR RICCELY LINS SANTOS	1466	1º Ofício PRM/Arapiraca

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Altera, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 169, de 15 de março de 2022.

RESOLVE: O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Alterar, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 169, de 15 de março de 2022, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 16/03/2022, Página 17, que a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Férias	29/03 a 07/04/2022	Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM- Juazeiro do Norte
Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Folgas de plantão	21 a 23/03/2022	Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Férias	29/03/2022	Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM- Juazeiro do Norte
Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Folgas de plantão	21 a 23/03/2022	Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções CSMFP nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e ainda nos termos da Resolução PR/GO nº 1, de 6 de abril de 2021, bem como no resultado do concurso nº 297/2022, realizado por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar, em regime de plantão, perante a Seção Judiciária da Justiça Federal em Goiás e suas Subseções, com o apoio de assessores, conforme escala a seguir:

PERÍODO	TOTAL DE HORAS	MEMBRO PLANTONISTA	ASSESSOR	TELEFONE
4/4/22 a 10/4/22	119:00	WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS	ANDRÉ DE PAULA ANTUNES	(62) 99291-4525
11/4/22 a 17/4/22	149:00	MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA	ANDRIELLY BARBOSA DE ÁVILA	(62) 99291-4525
18/4/22a24/4/22	130:00	ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ	ELEONORA DA CUNHA MATOS E SILVA RAMOS	(62) 99291-4525
25/4/22a01/5/22	119:00	DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO	JUAÍ PINTO MAGALHÃES	(62) 99513-4960
2/5/22a8/5/22	119:00	GOETHE ODILON FREITAS DE ABREU	PEDRO HENRIQUE MORAIS E SILVA	(62) 99291-4525
9/5/22a15/5/22	119:00	DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO	MAX PAULO PEREIRA DE AZEVEDO LOPES	(62) 99513-4960
16/5/22a22/5/22	119:00	MARIA CLARA BARROS NOLETO	LAUANA VIEIRA DE LIMA	(62) 99291-4525
23/5/22a29/5/22	119:00	MARIA CLARA BARROS NOLETO	LAUANA VIEIRA DE LIMA	(62) 99291-4525
30/5/22a5/6/22	119:00	RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA	ADRIANO OLIVEIRA BESSA	(62) 99291-4525
6/6/22a12/6/22	119:00	SÉRGIO DE ALMEIDA CIPRIANO	LIBNA SANLAY GUIMARÃES GOULART GODINHO	(62) 99513-6715
13/6/22a19/6/22	130:00	ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ	ELEONORA DA CUNHA MATOS E SILVA RAMOS	(62) 99291-4525
20/6/22a26/6/22	119:00	WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS	ELEONORA DA CUNHA MATOS E SILVA RAMOS	(62) 99291-4525
27/6/22a3/7/22	119:00	ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ	ELEONORA DA CUNHA MATOS E SILVA RAMOS	(62) 99291-4525

Art. 2º Os contatos com os plantonistas deverão ser feitos por meio dos telefones indicados na tabela do art. 1º.

Art. 3º Designar os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República em Goiás responsáveis pelas eventuais substituições previstas no art. 17 da Resolução PR/GO nº 1, de 6 de abril de 2021, conforme escala abaixo:

PERÍODO	NOMES
4/4/22 a 10/4/22	WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS
11/4/22 a 17/4/22	VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO
18/4/22a24/4/22	RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA
25/4/22a01/5/22	RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
2/5/22a8/5/22	MÁRIO LÚCIO DE AVELAR
9/5/22a15/5/22	MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA
16/5/22a22/5/22	MARIA CLARA BARROS NOLETO
23/5/22a29/5/22	MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA
30/5/22a5/6/22	MARCELLO SANTIAGO WOLFF
6/6/22a12/6/22	HELIO TELHO CORRÊA FILHO
13/6/22a19/6/22	GOETHE ODILON FREITAS DE ABREU
20/6/22a26/6/22	DIVINO DONIZETTE DA SILVA
27/6/22a3/7/22	BRUNO BAIOCCHI VIEIRA

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Goiás.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

DESPACHO Nº 4.295, DE 28 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.18.000.000554/2022-31. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADO: RODRIGO NEVES MAFRA, CPF 936.450.821-15. DECISÃO: Tendo em vista a competência atribuída pelo inc. XXIII, do art. 33, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme os artigos 226, 227 e 241 da Lei nº 8.112/1990, defiro o pagamento do auxílio-funeral ao interessado, no valor equivalente a um mês da remuneração a que fazia jus a servidora ANA PAULA FARIA MENDONÇA, matrícula nº 26076, falecida em 20 de março de 2022, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE. DÉ-SE CIÊNCIA.

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2022

XIII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura do XIII Processo Seletivo Unificado para Recrutamento de Estagiários de nível superior na área de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação de estagiários para as vagas disponíveis e a formação de cadastro de reserva, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Mato Grosso e PRM-Rondonópolis, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

I.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

I.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Mato Grosso, relacionadas no ANEXO II.

I.2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

I.2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

I.2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

I.2.4. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

I.3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

I.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

I.5. Objetivo

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

I.6. Aplicação

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, no dia 09/05/2022, em horário divulgado posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República em Mato Grosso.

I.7. Pré-requisitos do candidato para a realização da prova

I.7.1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

I.7.1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

I.7.1.2. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;

I.7.1.3. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova;

I.7.1.4. Acompanhar as orientações disponíveis em: <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>, inclusive relacionadas à data e horário de realização da prova;

I.7.1.5. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a responder as questões, sem necessidade de ajuda externa.

III – DA RESERVA DE VAGAS

I.8. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

I.8.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

I.8.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

I.8.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

I.8.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

I.8.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

I.9. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

I.9.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

I.9.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

I.9.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

I.9.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

I.9.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando: I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

I.9.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

I.9.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

I.9.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

I.9.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

I.10. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, excluídos os candidatos que se declararam negros.

I.10.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

b.1) Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria- étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da auto declaração (ANEXO IV) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora;

I.10.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

I.10.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

I.11. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

I.12. Pré-inscrição

I.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

I.12.2. A Procuradoria da República em Mato Grosso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

I.12.3. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República em Mato Grosso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mt/estagio-conosco/xiii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>, no período das 0h do dia 01/04/2022 às 23h59 do dia 01/05/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

I.13. Confirmação das inscrições

13.1 Para confirmação das inscrições, os interessados deverão providenciar os documentos abaixo relacionados:

13.1.1. Declaração de ciência e responsabilidade (ANEXO V).

13.1.2. Documento de identidade com foto;

13.1.3. CPF;

13.1.4. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

13.1.5. Histórico escolar detalhado e atualizado, contendo o coeficiente de rendimento escolar;

13.1.5.1 Caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar, poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice. Neste caso, este documento, exclusivamente, deverá ser encaminhado para o e-mail descrito no item 1 até a data de realização da prova, 09/05/2022, às 12h;

13.1.6. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

13.1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

13.1.8. Os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais devem apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

13.1.8.1. Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria- étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da auto declaração (ANEXO IV) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

13.1.9 Termo de consentimento, por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VIII)

13.2 Para efetivar a confirmação das inscrições, os interessados deverão realizar cadastro no peticionamento eletrônico:

13.2.1 Acessar o site www.peticonamento.mpf.mp.br;

13.2.2 Selecionar "Fazer pré-cadastro", preencher o formulário e incluir RG/ CPF/ Comprovante de residência;

13.2.3 Após o preenchimento clicar em "Confirmar pré-cadastro";

13.2.4 Será enviado a confirmação de cadastro pelo e-mail informado.

Observações:

4.a) O cadastro é pessoal, devendo ser realizado pelo próprio interessado.

4.b) O cadastro somente será confirmado pelo MPF, após a conferência da documentação fornecida pelo interessado.

4.c) Somente será possível realizar o item 13.3 após a validação do cadastro descrito no item 13.2.

13.3 Os documentos deverão ser encaminhados digitalizados, legíveis e em formato PDF único, no período das 0h do dia 01/04/2022 às 23h59 do dia 01/05/2022 conforme orientações abaixo:

13.3.1 Acessar o site www.peticonamento.mpf.mp.br; 13.3.2 Pesquisar 1.20.000.000230/2022-44;

13.3.3 Selecionar BUSCAR;

13.3.4 Selecionar PETICIONAR;

13.3.5 Tipo de atuação: Interessado

13.3.6 Petição requer Sigilo? Sim

13.3.7 Indicar o resumo do pedido: Documentos para confirmar inscrição no XIII Processo Seletivo de Estagiários do MPF MT de

NOME

13.3.8 Selecionar Petição (PDF): Selecionar o documento

13.3.9 Enviar

14. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

15. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

16. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no dia 04/05/2022, no endereço eletrônico da unidade, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

16.1 O candidato que não constar na lista de inscritos poderá solicitar revisão até as 16h do dia 06/05/2022 pelo e-mail prmt-selecao@mpf.mp.br ou pelo telefone (65)9.9204-1218.

17. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

18. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora do Certame.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

20. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova discursiva para o curso de nível superior de Direito, de caráter eliminatório e classificatório.

21. A prova discursiva terá 02 (duas) questões elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos elencados no ANEXO VI deste Edital.

22. A aplicação das provas acontecerá no dia 09/05/2022.

22.1. A data de aplicação das provas poderá ser alterada por ato da Comissão Organizadora do Certame e, nesse caso, será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/mt>.

22.2. O horário de realização das provas será divulgado posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República em Mato Grosso.

23. A prova terá duração de 02 (duas) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

24. Será utilizado como critério objetivo de seleção a média ponderada da nota do Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE.

25. O Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou de documento emitido pela Instituição de Ensino, conforme item 13.1.5.

26. O Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual deverá ser igual ou superior a 70% para efeito de classificação.

27. A nota da Instituição de Ensino no ENADE será identificada no site oficial.

28. As Etapas serão pontuadas conforme quadro abaixo:

NOTA SUBJETIVA	NOTA OBJETIVA		NOTA FINAL
Prova discursiva (PD)	Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)	Nota da Instituição no ENADE (E)	Total de Ponto (TP)
10 pontos	Peso 07	Peso 03	$PD + [(CRE \times 0,7) + (E \times 0,3)] / 2 = TP$

29. A prova discursiva conterá 02 (duas) questões, no valor total de 10 (dez) pontos.

29.1. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

30. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 05 (cinco) pontos.

31. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 100 candidatos que obtiverem as maiores notas objetivas, incluindo-se todos que empatarem na 100ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 30, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Direito para a Procuradoria da República em Mato Grosso;

32. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 30 candidatos que obtiverem as maiores notas objetivas, incluindo-se todos que empatarem na 30ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 30, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Direito para a Procuradoria da República no Município de Rondonópolis;

33. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória dos critérios objetivos e discursiva.

34. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver melhor nota na prova discursiva.

36.1. Persistindo a igualdade, o desempate dar-se-á segundo os seguintes critérios sucessivos:

(1.a) período letivo menos adiantado; (b) maior idade.

35. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: (<http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>), em data a ser definida posteriormente.

VII. DOS RECURSOS

36. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria da República em Mato Grosso, em face das provas discursiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado da prova discursiva, o qual deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (conforme orientações descritas no item 13.3), com o formulário de recurso constante do ANEXO VII.

36.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

6.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido;

36.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;

36.4. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

37. Os recursos encaminhados intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

38. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo avaliador das questões.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

39. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

40. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

41. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

41.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prmt-selecao@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

42. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

43. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Mato Grosso, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

44. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

44.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

45. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Mato Grosso, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

46. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

46.1 Original e cópia do RG;

46.2 Original e cópia do CPF;

46.3 Original e cópia do comprovante de residência;

46.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

46.5 Via original do histórico escolar;

46.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

46.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

46.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

46.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

46.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/MT no ato da contratação);

- 46.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/MT no ato da contratação);
 46.12 Foto 3x4;
 46.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
 46.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

47. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador- Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

49. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar na própria instituição deverão participar desta seleção pública.

50. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

51. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Mato Grosso.

52. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

53. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

53.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

53.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$976,00 (novecentos e setenta e seis reais), quando de nível superior;

53.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

53.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

53.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

54. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

55. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários.

GUSTAVO NOGAMI PROCURADOR DA REPÚBLICA

Procurador-Chefe da PR-MT

Comissão Organizadora do XIII Processo Seletivo Unificado de Estagiários da PR/MT

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Código do curso	Curso	Vaga	Local de Realização de Estágio
026	Direito	06	Cuiabá
026	Direito	CR*	Rondonópolis

* Cadastro de Reserva

** A PR-MT possui sede no Município de Cuiabá. Não há unidade ou vagas em Diamantino.

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MATO GROSSO

Cuiabá	
1	Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG
2	Faculdade Cândido Rondon – FCR
3	Faculdade de Cuiabá - FAUC
4	Faculdades Integradas Desembargador Sávio Brandão - FAUSB
5	Faculdade Invest de Ciência e Tecnologia - INVEST
6	Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura - ICEC
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT
8	Universidade de Cuiabá - UNIC
9	Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT

Rondonópolis

1	Faculdade Anhanguera de Rondonópolis – FAR
2	Faculdades Integradas de Rondonópolis - FAIR
3	Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação 1 -	
Filiação 2 -	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 01/2020, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I- O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II-A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local de data:	Assinatura do candidato
----------------	-------------------------

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação 1 -	
Filiação 2 -	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 01/2020, sob as penas da lei que sou .
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:
I-Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.
II-O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
III-A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Declaro estar ciente de que declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Declaro ter conhecimento da Portaria PGR/MPU nº 378/2010, bem como da íntegra do Edital de Abertura nº 01/2020.

Declaro que a prova será realizada diretamente por mim;

Declaro estar ciente de que a identificação de plágio ou de respostas iguais, a qualquer tempo, ensejará a desclassificação ou a rescisão dos candidatos envolvidos;

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Declaro estar ciente de que declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Declaro ter conhecimento da Portaria PGR/MPU nº 378/2010, bem como da íntegra do Edital de Abertura nº 01/2020.

Declaro que a prova será realizada diretamente por mim;

Declaro estar ciente de que a identificação de plágio ou de respostas iguais, a qualquer tempo, ensejará a desclassificação ou a rescisão dos candidatos envolvidos;

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo Constitucional. Conceito, objeto e fontes. 2. Administração Pública. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Estrutura administrativa: Conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 5. Servidores públicos e seu regime. 6. Processo e procedimento administrativo. 7. Bens Públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada. Desapropriação. Tombamento. Requisição. Servidão. Ocupação temporária. Limitação administrativa. 8. Função (atividade) administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Função de regulação. Função de controle. 9. Intervenção do Estado no domínio econômico. Concessão. Permissão. Autorização. 10. Administração Pública federal, estadual e municipal. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 11. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 12. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 13. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. Teoria das nulidades. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. 14. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário. 15. Controle da Administração Pública pelo Ministério Público. Formas. Instrumentos. Limites. A função de ombudsman: Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos. 16. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 17. Improbidade Administrativa. 18. Licitação e contratos administrativos (Lei 8.666/1993). 19. Princípios do direito ambiental. Infrações ambientais. Dano ambiental e sua reparação. 20. Estatuto do Ministério Público Federal.

DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. Responsabilidade civil. Posse e direitos reais. 4. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 5. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: Conceito, classificação, objeto e elementos. 2. Hermenêutica constitucional. 3. Normas constitucionais. Princípios e regras. 4. Direitos e garantias fundamentais e os instrumentos processuais utilizados para a sua proteção. Eficácia horizontal e vertical. Limites e conflitos. Proteção de direitos humanos. Ações afirmativas. 5. Direitos e deveres individuais e coletivos. 6. Direitos sociais. Direito à educação. Direito à saúde. 7. Nacionalidade. Estrangeiros. Refugiados. Asilo político. 8. Direitos políticos. Partidos Políticos. Democracia. 9. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. 10. Poder Constituinte. 11. Controle de Constitucionalidade. Formas difusa e concentrada. Instrumentos. Efeitos. 12. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. 13. Funções essenciais à Justiça. Advocacia pública, privada e Defensoria Pública. 14. Ministério Público. Natureza Jurídica. Princípios constitucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Vedações. Funções Institucionais. A tarefa de custos constitucionais. 15. Conselho Nacional do Ministério Público. 16. Administração Pública. Princípios. Servidores Públicos. 17. Princípios da ordem econômica. 18. Ordem Social. 19. Políticas públicas. Conceito. Objetivos. Instrumentos. Controle pelo Ministério Público e Judiciário. 20. Previdência social e assistência social. 21. Desapropriação para fins de reforma agrária. Função social da propriedade. 22. Direito das pessoas portadoras de deficiência. 23. Meio ambiente ecologicamente equilibrado. Função socioambiental da propriedade. 24. Índios e remanescentes de quilombos.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. 2. A lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de normas penais. 3. Da antijuridicidade. 4. Crime: Aspectos gerais. Conceito e elementos. Sujeitos. Objeto. Nexos de causalidade. Crime consumado e tentado. Dolo. Culpa. Preterdolo. 5. Ilicitude: excludentes de ilicitude penal e princípios da interpretação, integração e da lei penal. 6. Culpabilidade. 7. Erro de tipo e erro de proibição. 8. Concurso de pessoas. Concurso de crimes (material, formal e continuidade delitiva). Crime continuado. 9. Ação Penal. 10. Punibilidade. Das causas de extinção da punibilidade. 11. Das penas. Espécies. Consumação e Tentativa. Cominação e Aplicação. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. 12. Crimes previstos no Código Penal, parte especial. 13. Dos crimes ambientais. Lei 9.605/1998. 14. Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. 14. Dos crimes contra a ordem tributária. 15. Da lavagem de dinheiro – Lei nº 9.613/1998, com alterações promovidas pela Lei 12.683/2012. 16. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 17. Lei 11.340/2006. 18. Lei 13.104/2015. 19. Princípios básicos de Direito Penal. 20. Teorias da conduta. 21. Teorias do resultado. 22. Tipo e tipicidade penal. 23. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. 24. Crime impossível. 25. Aberratio iactus et delicti.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. 2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 3. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. 4. Instrumentalidade do processo. O processo civil na dimensão dos direitos fundamentais. Teoria constitucional do processo. 5. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. 6. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 7. Atos processuais: conceito, classificação, forma tempo e lugar. Comunicação dos atos processuais: citação, cartas e intimações. Prazos processuais. Nulidades. Negócio

Processual. 8. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Oposição. Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Amicus Curiae. Intervenção Anômala. 9. Petição inicial. 10. Resposta do réu: contestação e reconvenção. 11. Tutelas provisória e definitiva. 12. Procedimento comum. 13. Teoria Geral da Prova. 14. Sentença e coisa julgada: classificação, modalidades e meios de execução. 15. Execução e cumprimento de sentença provisório e definitivo. 16. Recurso. Pressupostos gerais. Efeitos. Espécies: Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, recurso especial e recurso extraordinário. Repercussão geral. 17. Ministério Público no processo civil. 18. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de injunção. Habeas data. 19. Teoria geral do processo coletivo. 20. Ação Civil Pública. 21. Ação de Improbidade Administrativa. 22. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil público, termo ou compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 23. Juizado Especial Cível Federal.


DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal. 2. Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual. 3. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento. 4. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, ação penal originária, influência da sentença penal no cível. 5. Lei dos Juizados Especiais Criminais. Composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95) e legislação posterior. 6. Recursos. 7. Habeas Corpus. 8. Da Competência. 9. Da Prova (Prova Testemunhal, Prova Pericial, Provas Ilícitas, Interceptações e Gravações). 10. Da Prisão e da Liberdade Provisória. 11. Das Citações e Intimações. 12. Das Nulidades.

NOÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

1. Ministério Público da União: 1.1 Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/1993). 1.2 Perfil constitucional do Ministério Público e suas funções institucionais. 1.3 Conceito. 1.4 Princípios institucionais. 1.5 A autonomia funcional e 19 administrativa. 1.6 A iniciativa legislativa. 1.7 A elaboração da proposta orçamentária. 1.8 Os vários Ministérios Públicos. 1.9 O Procurador-Geral da República: requisitos para a investidura e procedimento de destituição. 1.10 Os demais Procuradores-Gerais. 1.11 Funções exclusivas e concorrentes. 1.12 Membros: ingresso na carreira, promoção, aposentadoria, garantias, prerrogativas e vedações.

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Procuradoria da República em Mato Grosso Divisão de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações:		
<ul style="list-style-type: none"> - Use folha separada para cada questão. - Os recursos deverão ser entregues por meio eletrônico, no prazo de 2 dias úteis, após a data de divulgação do resultado da prova discursiva, e deverá ser encaminhado de forma digitalizada para o e-mail prmt-selecao@mpf.mp.br, mediante preenchimento deste formulário. - Não informar o nome do candidato neste formulário, apenas o número da inscrição. 		
Nº da inscrição:	Nº da questão recorrida:	
Fundamentação do recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		

ANEXO VIII



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 01, de 04/03/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do responsável

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Designação de fiscais para o instrumento negocial nº 04/2022 – Água Mineral – PRM-ROO.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Designar fiscais para o instrumento negocial nº 04/2022, Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros, empresa: COBIANCHI & PEREIRA LTDA., CNPJ: 07.153.073/0001-62, conforme segue:

Art. 1º. Designar para o encargo de fiscal Técnico e Administrativo Titular a servidora ANA CARINA MESQUITA VILELA SABOYA, matrícula 26490;

Art. 2º. Designar para o encargo de fiscal Técnico e Administrativo substituto a servidora GICÉLIA AMARANTE MOTA, matrícula 28773;

Art. 3º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do instrumento.

Art. 4º. Os afastamentos do fiscal e do seu substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º. Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Substituição Cumulativa de Ofícios - MPF/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem em substituição, conforme tabela:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEANDRO MUSA DE ALMEIDA	1564	1º Ofício/ PRM/Ponta Porã	Afastamento para participar do Fórum sobre Aeronaves Leves, como representante do MPF, Portaria PGR/MPF nº 160, de 22 de março de 2022.	28/03 a 1º/04/2022	MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA	1043	1º Ofício/ PRM/Dourados
LUIZA ASTARITA SANGOI	1530	2º Ofício/ PRM/Três Lagoas	Lotação Provisória na PRM/ Campinas/SP, Portaria PGR/MPF nº 114, de 3 de março de 2022.	01 a 12/04/2022	ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO	1554	1º Ofício/ PRM/Três Lagoas
DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR	1138	9º Ofício/ PR/MS	Férias	01 a 10/04/2022	DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO	1584	Ofício Único/ PRM/Coxim
			Folgas	11 e 12/04/2022			
LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES	1425	5º Ofício/ PR/MS	Férias	04 a 12/04/2022	PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES	1335	10º Ofício/ PR/MS
			Folgas	18 a 20/04/2022			
LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA	1488	1º Ofício/ PR/MS	Desoneração integral, Portaria PGR nº 805, de 08/09/2019	04 a 12/04/2022	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO	1519	3º Ofício/ PRM/Dourados
				18 a 29/04/2022	ALEXANDRE APARIZI	1607	2º Ofício/ PRM/Ponta Porã
SERGIO ATILIO THOM ZAGO	1631	1º Ofício/ PRM/Corumbá	Folgas	04 a 08/04/2022	LEANDRO MUSA DE ALMEIDA	1564	1º Ofício/ PRM/Ponta Porã
			Férias	19 a 29/04/2022	MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA	1043	1º Ofício/ PRM/Dourados
JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO	1587	2º Ofício/ PRM/Naviraí	Férias	04 a 12/04/2022	PALOMA ALVES RAMOS	1568	1º Ofício/ PRM/Naviraí

LUIZ GUSTAVO MANTOVANI	1511	3º Ofício/ PR/MS	Férias	18 a 29/04/2022	MARCOS NASSAR	1343	2º Ofício/ PR/MS
DAVI MARCUCCI PRACUCHO	1397	4º Ofício/ PR/MS	Folgas	18 a 20/04/2022	ANALICIA ORTEGA HARTZ	1185	8º Ofício/ PR/MS
			Férias	25 a 29/04/2022			
LEANDRO MUSA DE ALMEIDA	1564	1º Ofício/ PRM/Ponta Porã	Folgas	18 a 20 e 25/04/2022	MARCELO JOSÉ DA SILVA	1590	3º Ofício/ PRM/Ponta Porã
			Férias	26 a 29/04/2022			
PALOMA ALVES RAMOS	1568	1º Ofício/ PRM/Naviraí	Férias	20 a 29/04/2022	JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO	1587	2º Ofício/ PRM/Naviraí
PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA	886	6º Ofício/ PR/MS	Férias	25 a 29/04/2022	LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES	1425	5º Ofício/ PR/MS
SILVIO PETTENGILL NETO	1181	7º Ofício/ PR/MS	Folga	29/04/2022	DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO	1584	Ofício Único/ PRM/Coxim

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República designados, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS e às Coordenadorias/PRM/MPF/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 121, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designação de membro para substituição de ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador da República para atuarem substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Carlos Bruno Ferreira da Silva Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG	30/03 e 07/04: viagem para participar de compromissos institucionais da FT nos dias 30/03 (SV 1478 - Governador Valadares/MG) e 07/04 (SV 1414 - Brasília/DF).	30/03/2022	30/03/2022	Adailton Ramos do Nascimento Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo Cível PR-MG

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 122, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designação de membros para substituição de ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Carlos Bruno Ferreira da Silva Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG	30/03 e 07/04: viagem para participar de compromissos institucionais da FT nos dias 30/03 (SV 1478 - Governador Valadares/MG) e 07/04 (SV 1414 - Brasília/DF).	07/04/2022	07/04/2022	Mírian do Rozário Moreira Lima Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG

Daniela Batista Ribeiro Matr. 887 - 2º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias de 25/04/2022 a 04/05/2022	25/04/2022	04/05/2022	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Allan Versiani de Paula Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Folgas compensatórias de plantão 04 a 08/04/2022, e 11 e 12/04/2022	11/04/2022	12/04/2022	Lílian Miranda Machado Matr. 1471 - Ofício Único da PRM Janaúba
Allan Versiani de Paula Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Folgas compensatórias de plantão 04 a 08/04/2022, e 11 e 12/04/2022	04/04/2022	08/04/2022	André de Vasconcelos Dias - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros
Flávia Cristina Tavares Torres Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	Folgas compensatórias de plantão 25 a 29/04/2022	25/04/2022	29/04/2022	Marcelo José Ferreira Matr. 1091 - Ofício Único da PRM Varginha
Polyana Washington de Paiva Jeha Matr. 1467- 1º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas compensatórias de plantão 11 e 12/04/2022	11/04/2022	12/04/2022	André Luís Castro Caselli Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituições nos 2º, 3º, 6º, 9º e 10º Ofícios da PR/PB, 1º, 2º, 3º Ofícios da PRM/Campina Grande, Ofício Único da PRM/Monteiro e 2º Ofício da PRM/Sousa, em períodos diversos nos meses de março, abril e maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituições dos titulares dos 2º, 3º, 6º, 9º e 10º Ofícios da PR/PB, 1º, 2º, 3º Ofícios da PRM/Campina Grande, Ofício Único da PRM/Monteiro e 2º Ofício da PRM/Sousa, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado Nome – Matrícula – Ofício	Motivo	Identificação do Procurador Substituto
			Nome – Matrícula – Ofício
1 28 a 31 de março a de 2022	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB	Licença médica	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 2º Ofício da PR/PB
2 1º de abril de 2022	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB	Licença médica	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 - 8º Ofício da PR/PB
3 1º e 04 de abril de 2022	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 2º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB
4 19 a 25 de abril de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR / PB (Portaria PGR n.º 601, de 29 de setembro de 2021)	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 5º Ofício da PR/PB

5	25 a 26 de abril de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Heitor Alves Soares Matrícula 944 PR/SE/Estância Itabaiana (Substituição Remota)
6	27 de abril a 1º de Maio de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR / PB (Portaria PGR n ° 601, de 29 de setembro de 2021)	Heitor Alves Soares Matrícula 944 PR/SE/Estância Itabaiana (Substituição Remota)
7	04 a 10 de abril de 2022	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 - 8º Ofício da PR/PB
8	11 a 15 de abril de 2022	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB
9	04 a 18 de abril de 2022	Antônio Edílio Magalhães Teixeira Matrícula 549 - 10º Ofício da PR/PB	Desoneração 100% atuação como Conselheiro do CNMP Portaria PGR/MPF Nº 110 (PGR00061185/2022)	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB
10	19 a 24 de abril de 2022	Antônio Edílio Magalhães Teixeira Matrícula 549 - 10º Ofício da PR/PB	Desoneração 100% atuação como Conselheiro do CNMP Portaria PGR/MPF Nº 110 (PGR00061185/2022)	José Godoy Bezerra de Souza Matrícula 1163 1º Ofício da PR/PB
11	25 de abril a 1º de maio de 2022	Antônio Edílio Magalhães Teixeira Matrícula 549 - 10º Ofício da PR/PB	Desoneração 100% atuação como Conselheiro do CNMP Portaria PGR/MPF Nº 110 (PGR00061185/2022)	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 5º Ofício da PR/PB
12	11 e 12 de abril de 2022	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 Ofício Único da PRM/Monteiro	Folga Compensatória	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota)
13	18 e 20 de abril de 2022	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 Ofício Único da PRM/Monteiro	Férias	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota)
14	22 de abril de 2022	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 Ofício Único da PRM/Monteiro	Folga Compensatória	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota)
15	04 a 18 de abril de 2022	Acácia Soares Peixoto Suassuna - Matrícula 874- 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Desoneração por exercício da função eleitoral	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande
16	19 a 27 de abril de 2022	Acácia Soares Peixoto Suassuna - Matrícula 874- 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Desoneração por exercício da função eleitoral	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 - 8º Ofício da PR/PB (Substituição Remota)
17	28 de abril a 06 de maio de 2022	Acácia Soares Peixoto Suassuna - Matrícula 874- 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Desoneração por exercício da função eleitoral	Antonio Marcos Martins Manvailier Matrícula nº1311 Ofício único da PRM de Ourinhos-SP (Substituição Remota)
18	25 de abril a 1º de maio de 2022	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande	Férias	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB (Substituição Remota)

19	02 a 06 de maio de 2022	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande	Férias e Folga Compensatória	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 - 8º Ofício da PR/PB (Substituição Remota)
20	09 a 13 de maio de 2022	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande	Folga Compensatória	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB (Substituição Remota)
21	01 a 10 de abril de 2022	3º Ofício da PRM/ Campina Grande	Ofício Vago	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota)
22	11 de abril a 01 de maio de 2022	3º Ofício da PRM/ Campina Grande	Ofício Vago	Anderson Danillo Pereira Lima Matrícula 1552 1º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota)
23	02 a 06 de maio de 2022	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa	Folga Compensatória	Anderson Danillo Pereira Lima Matrícula 1552 - 1º Ofício da PRM Sousa
24	09 a 13 de maio de 2022	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa	Folga Compensatória	Anderson Danillo Pereira Lima Matrícula 1552 - 1º Ofício da PRM Sousa
25	16 a 20 de maio de 2022	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 - 2º Ofício da PRM/Sousa	Folga Compensatória	ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA MATRÍC ULA 1552 - 1º OFÍCIO DA PRM SOUSA

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa comissão especial para proceder o desfazimento de bens de informática, veículos, móveis e eletrodomésticos do Ministério Público Federal na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão destinada à localização, classificação/avaliação e proposta de alienação dos bens de informática, veículos, eletrodomésticos e móveis passíveis de desfazimento (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável).

I – PRESIDENTE	MATIAS LEAL DA FONSECA NETO– TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA - 24.697
II – MEMBROS	ALEX BATISTA DIAS – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF., MATRÍCULA – 16.776
	WAGNER EMANUEL VELEZ VIANA – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA - 13.686
	ANTÔNIO WELIGTTON PALMEIRA MEDEIROS – TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA E TRANSPORTE, MATRÍCULA - 12.438
	LEONALDO DE SOUSA SIMÕES - TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA E TRANSPORTE, MATRÍCULA - 2557

§ 1º Para auxiliar a Comissão Especial poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços à PRPB, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão da respectiva Comissão.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros, por ele indicado.

Art. 2º. A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, contados a partir da publicação do início dos trabalhos, que será por meio de Ordem de Serviço.

Art. 3º. O Relatório deverá ser assinado pelo Presidente ou por seu substituto designado, acompanhado de, no mínimo, dois dos servidores que compõem a Comissão Especial.

Art. 4º. O Secretário Estadual apreciará o relatório e o encaminhará ao Procurador-Chefe, que decidirá sobre sua aprovação.

ou descartados.

Art. 5º. Aprovado o relatório o Procurador-Chefe autorizará a abertura de procedimento para desfazimento dos bens a serem doados

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

JOSÉ GUILERME FERRAZ DA COSTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta no âmbito do MPF/PR a Portaria PGR/MPU nº 39, de 10 de março de 2022, quanto ao uso de máscara de proteção facial.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10596, de 29 de março de 2022, do Estado do Paraná, que revogou a obrigatoriedade de uso de máscara no Estado por pessoas sem sintomas da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 420/2022, de 28 de março de 2022, pelo qual a obrigatoriedade de uso de máscara restringe-se aos "cidadãos que estiverem em serviços de saúde, no Município de Curitiba";

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU n.º 39, de 10 de março de 2022, que estabelece que as unidades do MPF deverão seguir as normas estabelecidas pelos poderes executivos locais;

RESOLVE:

Art. 1º Nas unidades do Ministério Público no Estado do Paraná, será obrigatório o uso de máscaras apenas nas dependências do Serviço de Saúde da PR/PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta no âmbito do MPF/PR a Portaria PGR/MPU nº 39, de 10 de março de 2022, quanto ao uso de máscara de proteção facial.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10596, de 29 de março de 2022, do Estado do Paraná, que revogou a obrigatoriedade de uso de máscara no Estado por pessoas sem sintomas da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 420/2022, de 28 de março de 2022, pelo qual a obrigatoriedade de uso de máscara restringe-se aos "cidadãos que estiverem em serviços de saúde, no Município de Curitiba";

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU n.º 39, de 10 de março de 2022, que estabelece que as unidades do MPF deverão seguir as normas estabelecidas pelos poderes executivos locais;

RESOLVE:

Art. 1º Nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Paraná, será obrigatório o uso de máscaras apenas nas dependências do Serviço de Saúde da PR/PR.

Art. 2º Revoga-se a Portaria PR-PR 128, de 18 de março de 2022, bem como demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

RETIFICAÇÃO Nº 7, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Na Portaria GABPC/PC nº 130 de 21/03/2022 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 24/03/2022, Página 25:

1. Onde se lê:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
16/03/2022	25/03/2022	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	Ofício da PRM de Guarapuava	1312	FÉRIAS	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	

2. Leia-se:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
16/03/2022	17/03/2022	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	Ofício da PRM de Guarapuava	1312	FÉRIAS	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de Planejamento da Contratação para realização de estudos técnicos preliminares referente a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de TI no interesse da PR/PR e PRMs vinculadas, conforme o disposto no Decreto nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, atualizada, e em razão do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.25.000.000973/2022-38.

Art. 2º Designar, para compor a referida equipe, os servidores abaixo relacionados:

- Derly Ichio Ogawara Kawamoto, matrícula 6573;
- Franklin Hiroshi Shimizu, matrícula 24195;
- Jairo Jefferson Moreira Aires de Melo, matrícula 13815;
- Jeysonn Isaac Balbinot, matrícula 18087;
- Leandro Engler Bocon, matrícula 13605;
- Lis Maria Garcia Lopes, matrícula 6814;
- Rodrigo Vinicius Perly, matrícula 31743;
- Simone Harumi Rocha Hiromoto, matrícula 23958.

Parágrafo Único - A equipe ora constituída será presidida pelo servidor Rodrigo Vinicius Perly, matrícula 31743.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JOAO BAPTISTA NOGUEIRA NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 324, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Designa o Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER para atuar em substituição no 2º ofício da PRM-Itaperuna nos dias 11 e 12 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) usufruirá férias nos dias 11 e 12 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) nos dias 11 e 12 de abril de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Concede folga por prestação de serviço eleitoral ao Procurador da República TULIO FAVARO BEGGIATO nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e no parágrafo único do artigo 22 da Resolução 23.611/2019, do Tribunal Superior Eleitoral, resolve:

Art. 1º Conceder folga ao Procurador da República a TULIO FAVARO BEGGIATO referente à prestação de serviço eleitoral como presidente de mesa durante as eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República TULIO FAVARO BEGGIATO da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA no período de 04 a 08 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República em virtude do exercício de plantões realizados conforme abaixo indicado.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Gabriela Rodrigues Figueiredo Pereira	362/2021	29/06 a 02/07/2021	48	04 e 05/04/2022	48
	362/2021 e 696/2021	29/06 a 02/07/2021 +20 a 21/09/2021	24	06/04/2022	24
	696/2021 e 700/2021	20 a 21/09/2021 + 08 a 11/11/2021	48	07 e 08/04/2022	48

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA da distribuição de todos os feitos e audiências no período de 04 a 08 de abril de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 332, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 310/2022 para cancelar a designação da Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para atuar em substituição no 9º ofício da PR/RJ no período de 01 a 15 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria PR-RJ Nº 310/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 25 de março de 2022, página 17) que designou a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para atuar em substituição no 9º ofício da PR/RJ no período de 01 a 15 de abril de 2022;

considerando que a referida procuradora usufruirá folga compensatória de plantão no período de 04 a 08 de abril de 2022; e considerando a necessidade de acumulação de pelo menos 4 dias úteis no mês para recebimento de gratificação por acumulação de ofícios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 310/2022 para cancelar a designação da Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA (12º ofício/2ª VFC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA (21º ofício/9ª VFC) no período de 01 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor HUMBERTO BARBOSA VIANA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação, Matrícula nº 3845, do encargo de substituto eventual do Chefe do Núcleo Cível – FC-3, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 2º – Designar o servidor JOSÉ ADALBERTO MUNARETO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 6575, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Núcleo Cível – FC-3, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 252, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 8 de outubro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA, lotado no 18º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 04 a 13 de abril de 2022 junto ao 16º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 8 de outubro de 2021, resolve:

1. Designar, conforme anexo, os Procuradores da República indicados, para atuarem em substituição aos Procuradores da República afastados, nos períodos e pelos motivos registrados.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA	1447	2º Ofício da PRM-Erechim	período de trânsito em razão de remoção por permuta, conforme Portaria PGR/MPF 162/2022	18 a 26/ABRIL	FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO	1492	3º Ofício da PRM Erechim
LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA	1447	2º Ofício da PRM-Erechim	período de trânsito em razão de remoção por permuta, conforme Portaria PGR/MPF 162/2022	27/ABRIL a 02/MAIO	LETÍCIA CARAPETO BENRDT	1441	1º Ofício da PRM Erechim

RETIFICAÇÃO DE 28 DE MARÇO DE 2022

Na Portaria PR/RS n.º 238, de 21/03/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 55/2022 - Administrativo, publicado em 23 de março de 2022, página 24, onde se lia:

"1. Designar o Procurador da República HAROLD HOPPE, lotado no 25º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 11 de abril a 07 de maio de 2022 junto ao 24º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, em razão de férias e folgas compensatórias por cumprimento de plantão"

leia-se:

"1. Designar o Procurador da República HAROLD HOPPE, lotado no 25º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 11 de abril a 09 de maio de 2022 junto ao 24º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, em razão de férias e folgas compensatórias por cumprimento de plantão".

HAROLD HOPPE
Procurador da República
Chefe Substituto da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designação de substituto da função de confiança de Chefe do Setor Jurídico da PRM de Vilhena.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e em razão do expediente PRM-VLH-RO-00001427/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS, matrícula 28020, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, do encargo de substituto da função de confiança, código FC-01, de Chefe do Setor Jurídico da Procuradoria da República em Vilhena/RO.

Art. 2º Designar o servidor JOBEMAR SILVA NUNES, matrícula 31841, Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto da função de confiança, código FC-01, de Chefe do Setor Jurídico da Procuradoria da República em Vilhena/RO.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora-Chefe Substituta

PORTARIA Nº 48, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera o horário de expediente da Procuradoria da República em Rondônia no dia 25/03/2022.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a manutenção predial corretiva necessária para a emissão de laudo de vistoria de pânico e incêndio, conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar; e

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no art. 3º c/c art. 43, parágrafo único, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, que delega aos Procuradores-Chefes a autorização de abonos de faltas ou ausências ao serviço no âmbito de suas respectivas unidades,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Procuradoria da República em Rondônia, que o horário de expediente presencial no dia 25 de março de 2022 será encerrado às 13h.

Art. 2º As jornadas de servidores e estagiários que constem tempos pendentes em decorrência da antecipação do fim do expediente deverão ser ajustadas com a ocorrência "Abono de Falta ou Ausência" no sistema Kairós.

Art. 3º Em virtude da instalação provisória da Procuradoria da República em Guajará-Mirim/RO no prédio da sede da Procuradoria da República em Rondônia, estende-se àquela unidade os efeitos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos a contar de 25/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Instaura Sindicância Acusatória (SINAC) em face dos indícios de materialidade e autoria consignados no Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa (SINVE) designada pela Portaria PR-RR Portaria PR-RR nº 25/2022 GABPC.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria PGR Nº 382, de 5 de maio de 2015), bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015),

CONSIDERANDO os indícios de materialidade e autoria consignados no Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa (SINVE) (PR-RR-00003862/2022), juntado ao 1.32.000.000119/2022-37;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Acusatória (SINAC) destinada à apuração dos fatos narrados no Procedimento nº 1.32.000.000119/2022-37, bem como possíveis infrações que surgirem no decorrer das apurações, observando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2º. A Sindicância Acusatória (SINAC) instaurada por esta Portaria será conduzida pelo presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD – instituída pela Portaria PR-RR 095/2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 17/09/2021, Página 15, servidor SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA, matrícula 21254, e pelos servidores ELIAS SUHRE, matrícula 20170, e

IVINA MORGANA TOMAZ ALVES OQUENDO, todos lotados nesta Procuradoria, estáveis e com nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Dê-se ciência ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 664, de 3 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 225, de 7 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 59, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de01/04/2022 às 11h de08/04/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Fabrício Behr Telefone: (49) 98819-0769

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de01/04/2022 às 11h de08/04/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Das 19h de 01/04/2022 às 24h de 03/04/2022 Assessoria: Marcos Vinicius Szczepanik Das 00h de 04/04/2022 às 11h de 08/04/2022 Assessoria: Fabrício Behr Telefone:(49) 98819-0769

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 664, de 3 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 225/2021, de 7 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 59, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de20/04/2022 às 11h de29/04/2022	Concórdia	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Carolina Gehlen Costella Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de06/05/2022 às 11h de13/05/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Marcos Vinicius Szczepanik Telefone: (49) 98819-0769

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de20/04/2022 às 11h de29/04/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Marcos Vinicius Szczepanik Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de06/05/2022 às 11h de13/05/2022	Concórdia	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Carolina Gehlen Costella Telefone: (49) 98819-0769

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Substitui membro e prorroga prazo de conclusão da Comissão de Sindicância PGEA nº 1.35.000.000113/2022-58.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, tendo vista o contido nos arts. 145 e 149 da Lei nº 8.112/90, e

Considerando a solicitação do presidente da Comissão de Sindicância contida no Memorando nº 12/2022 (PR-SE-00011032/2022),
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS, matrícula nº 19297, Técnica do MPU/Administração, para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Sindicância referente ao PGEA nº 1.35.000.000113/2022-58, instituída por meio da Portaria PRSE nº 48, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 40/2022, em 2 de março de 2022, em substituição ao servidor ALDO LUIZ DE MENEZES DIAS, matrícula nº 7694.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 2 de abril de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância referente ao PGEA nº 1.35.000.000113/2022-58, instituída por meio da Portaria PRSE nº 48, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 40/2022, em 2 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor RUBERVAL TEIXEIRA REIS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 3679, do encargo de substituto eventual da função de confiança (FC-1) de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG) da Procuradoria da República do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR o servidor WILTON RODRIGUES TAVARES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26645, para exercer o encargo de substituto eventual da função de confiança (FC-1) de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG) da Procuradoria da República do Estado do Tocantins.

Dê-se ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; resolve:

Art. 1º Designar o o servidor WILTON RODRIGUES TAVARES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26645, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República no Tocantins que possuam os seguintes objetos:

- I - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado;
- II - Prestação de serviço de limpeza/conservação, copeiragem, recepção, garçom, auxiliar de serviços gerais e apoio administrativo;
- III - Manutenção de elevador;
- IV - Fornecimento de água;
- V - Fornecimento de energia;
- VI - Locação do imóvel para sede da PR-TO; e
- VII - Dedetização.

Parágrafo único. Designar a servidora JARLENE BARROS NEVES, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 26600, para atuar como adjunta na fiscalização dos contratos previstos nos incisos I a VII deste artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, a comissão destinada a elaborar o inventário anual dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MPF/SG/SA/nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a elaborar o Inventário Anual dos Bens Móveis e de consumo da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, bem como das Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi, no corrente exercício:

- I - MARCELO DA MATA LIMA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25098;
- II - WILTON RODRIGUES TAVARES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26645;
- III - CLAUDIO PEREIRA COELHO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 28782;
- IV - LUCIANO PIMENTEL PINHEIRO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 29806;
- V - EDUARDO RESENDE FERREIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27836; e
- VI - AGNALDO LOIOLA DA SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 29468.

Parágrafo único. Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão dos membros da Comissão.

Art. 2º O levantamento anual geral dos bens móveis e de consumo terá por base o Relatório de Bens Móveis e o Relatório de Posição de Estoque do Almoxarifado, que compõe a estrutura formal do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, fornecido pelo Setor de Logística da PR/TO - SELOG, e objetivará:

- I - verificar a existência física dos bens;
- II - possibilitar o levantamento global do acervo patrimonial;
- III - manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;
- IV - confirmar as responsabilidades pela guarda de bens patrimoniais; e
- V - permitir a conferência e atualização dos bens patrimoniais, no mínimo, por ocasião do encerramento do exercício.

Art. 3º A Comissão de Inventário, no desempenho de suas funções, são competentes para:

I - cientificar os interessados de todas as Unidades de Localização (UL) envolvidas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data marcada para o início dos trabalhos, garantindo-se o livre acesso para efetuar levantamento e vistoria de bens, se possível, com elaboração e publicação anterior de cronograma dos trabalhos com datas e setores;

II - solicitar ao detentor dos bens patrimoniados, elementos para o controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para a realização do Inventário;

IV - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) discriminando, em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade de Patrimônio;

V - relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem o código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que conste o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando, imediatamente, à SELOG, para as providências cabíveis;

VI - comunicar, formalmente, à Secretária Estadual a apuração de irregularidades constatadas; e

VII - suspender, a partir de data a ser definida pela Comissão em entendimento com a Seção de Logística, a movimentação de bens na Procuradoria da República no Estado do Tocantins e nas Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi, por 10 (dez) dias, para a realização do inventário.

Art. 4º A Comissão de Inventário da PR/TO disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de novembro de 2022, para apresentar Relatório Final Conclusivo, incluindo todos os Relatórios de Inventário Anual, à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Estado do Tocantins:

§ 1º Havendo divergência entre os bens inventariados, quanto à sua localização e/ou responsabilidade, o Presidente da respectiva Comissão deverá informar, por meio digital, à SELOG, a fim de que as correções sejam providenciadas.

§ 2º Feitas as devidas correções no Sistema ASI/Web, a SELOG deverá encaminhar à respectiva Comissão, por meio digital, no prazo máximo de 3 (três) dias, o respectivo Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência, para que esta providencie a coleta da(s) assinatura(s), inclua no Relatório de Inventário Anual, e devolva uma via devidamente assinada pelo(s) responsável(is) pela Unidade de Localização.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 60/2022
Divulgação: terça-feira, 29 de março de 2022 - Publicação: quarta-feira, 30 de março de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**